

Assunto **RE: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO Nº 013/2022**

De claudemir oliveira <dr.claudemir@hotmail.com>

Para DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - PMT <licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br>

Data 2022-03-31 13:34



Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta ao pedido de esclarecimentos, informo que o Termo de Referência permitiu expressamente o contrato de prestação de serviços como vínculo mantido entre a empresa e o profissional, ao constar que será aceita "declaração futura de contratação de tais profissionais". Em verdade, o Termo de Referência permitiu até mesmo a simples declaração de que contratará o profissional, caso venha a se sagrar vencedora, não necessitando nem mesmo do contrato de prestação de serviços. De todo modo, o contrato de prestação de serviços também é admitido e essa permissão consta do Termo de Referência.

---

**De:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - PMT <licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 31 de março de 2022 10:33  
**Para:** Dr Claudemir <dr.claudemir@hotmail.com>  
**Assunto:** Fwd: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO Nº 013/2022

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO Nº 013/2022  
Data: 2022-03-31 09:55  
De: Nathália Moreira <nathygisela84@gmail.com>  
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - PMT <licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br>

Prezados, bom dia!

Solicito resposta ao segundo esclarecimento transcrito abaixo.

Obrigada.

2) Segundo esclarecimento:

Na sequência, o edital exige na fase de qualificação técnica:

\_8.3.4.4 - Deverá ser comprovado que a licitante possui em seu quadro societário ou mediante vínculo empregatício e/ou contratual, na data de abertura da licitação, colaboradores devidamente habilitados para a realização dos serviços devendo ser comprovado, no mínimo a contratação de um Contabilista (cdo art. 25 do Decreto-Lei nº9.295 de 27 de maio de 1964) e um advogado (OAB). Deverá apresentar comprovante de contratação de vínculo profissional exclusivo por meio de contrato social; ou registro na carteira de trabalho e previdência social; ou ficha de empregado; ou ainda declaração futura de contratação de tais profissionais, com a devida anuência dos mesmos, com firma reconhecida em cartório.\_

--

No entanto, o TCU já manifestou entendimento de que poderá ser aceito como comprovação de vínculo, além do contrato social, registro na carteira de trabalho e/ou ficha do empregado, o contrato de prestação de serviços. Confira-se:

\_"A exigência de que as empresas concorrentes possuam vínculo

empregatício, por meio de carteira de trabalho assinada, com o profissional técnico qualificado mostra-se, ao meu ver, excessiva e limitadora à participação de eventuais interessados no certame, uma vez que o essencial, para a Administração, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus serviços no momento da execução de um possível contrato. (Acórdão nº 872/2016)"\_

--

"O vínculo do profissional qualificado não precisa, portanto, ser necessariamente trabalhista ou societário. É suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum" (Acórdão nº 1.842/2013-Plenário).\_

Logo, requer esclarecimentos a respeito e alteração do edital para possibilitar, dentre as exigências que já constam no edital, a comprovação de vínculo também por meio de contrato de prestação de serviços.

Desde já agradeço a atenção.

Em sex., 25 de mar. de 2022 às 08:53, Nathália Moreira <nathygisela84@gmail.com> escreveu:

> Bom dia,  
>  
> Acuso recebimento e agradeço o retorno.  
>  
> Em qui., 24 de mar. de 2022 às 11:08, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -  
> PMT <licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br> escreveu:  
>  
>> Em 2022-03-23 11:37, Nathália Moreira escreveu:  
>>> ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG.  
>>>  
>>> Bom dia!  
>>>  
>>> Segue em anexo pedido de esclarecimentos da licitação em  
>> epígrafe.  
>>>  
>>> Obrigada.  
>>>  
>>> Gentileza acusar recebimento.  
>>>  
>>> Nathália Gisela Moreira Alves  
>>> (31) 98609-3357  
>>> Advogada - OAB/MG 146.634  
>>  
>> Bom dia!  
>>  
>> Seguem anexos o referido edital retificado e a publicação com nova  
>> data.  
>>  
>> --  
>> DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
>> Prefeitura Municipal de Tombos  
>> Tel.: (32) 3751-1595 / (32) 3751-1588  
>  
> --  
>  
> Estou à disposição,  
>  
> Gentileza acusar recebimento.  
>  
> Nathália Gisela Moreira Alves  
> (31) 98609-3357  
> Advogada - OAB/MG 146.634

--

Estou à disposição,

Gentileza acusar recebimento.

Nathália Gisela Moreira Alves  
(31) 98609-3357  
Advogada - OAB/MG 146.634

--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Tombos  
Tel.: (32) 3751-1595 / (32) 3751-1588